



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024

05ª EDIÇÃO
20 DE MAIO DE 2024
EXTRA



JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE BORBOREMA – PB

ANO XLIX 20 DE MAIO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎ (83) 3360-1010

E-mail: sec_admborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 03 a 16.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Rua Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro - Borborema/PB. CEP: 58.394-000
Site: www.borborema.pb.gov.br Fone: 83-3360 1230
CNPJ: 09.070.400/0001-48

DECRETO n° 20, de 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Borborema/PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 424, de 04 de dezembro de 2023 (Lei do COMSEA) e na Lei Municipal n° 436 (Lei do SAN Municipal), de 09 de maio de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato à Prefeita de Borborema/PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Rua Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro - Borborema/PB. CEP: 58.394-000
Site: www.borborema.pb.gov.br Fone: 83-3360 1230
CNPJ: 09.070.400/0001-48

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida à Prefeita, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Rua Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro - Borborema/PB. CEP. 58.394-000
Site: www.borborema.pb.gov.br Fone: 83-3360 1230
CNPJ: 09.070.400/0001-48

Art. 4º - O COMSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III – Secretaria Geral;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Câmaras Temáticas;
- VI - Grupo de Trabalho.

Seção I
Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 5º - Ao(À) Presidente(a) incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;
- II – representar externamente o COMSEA.;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
- V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;
- VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 6º. Compete à Secretária-geral assessorar o COMSEA:

Parágrafo Único: A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social será a Secretária-Geral do COMSEA.

Art.7º- À Secretária-Geral incumbe:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Rua Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro - Borborema/PB. CEP. 58.394-000
Site: www.borborema.pb.gov.br Fone: 83-3360 1230
CNPJ: 09.070.400/0001-48

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 8º. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
- II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
- III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
- IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;
- V- Instituir e manter banco de dados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Rua Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro - Borborema/PB, CEP: 58.394-000
Site: www.borborema.pb.gov.br Fone: 83-3360 1230
CNPJ: 09.070.400/0001-48

Art. 10. Incumbe à Secretária-Executiva do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pela Secretária-Geral do Conselho.

Art. 11. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO


Art. 12. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 13. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema/PB, 20 de maio de 2024.



Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO VESPERTINO – 2024.

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, torna público que serão recebidos envelopes contendo "Ofertas/Propostas" na sede da Prefeitura Municipal de Borborema, localizada na Av. Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, Borborema/PB, na sala de Licitações, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do São João Vespertino, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme o que disciplina a Lei Municipal Nº 376/2022.

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

- 1.1 – A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de: **24/05/2024 até o dia 07/06/2024**, nos dias úteis, **das 08h até as 12h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado;
- 1.2 -- A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **10/06/2022 às 09h**.

2 - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes a realização do SÃO JOÃO VESPERTINO 2024. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXOII do presente Edital.

3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;
- ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;
- ANEXOIV - Modelo de Proposta;
- ANEXO V - Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;
- ANEXOVI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXOVI - Declaração de que não emprega menor de idade;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
(83) 99906-2049

E-mail:
pmborborema@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.3 - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.4 - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5 – DA PROPOSTA(INScrição):

- 5.1- O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados no ANEXO II deste Edital.
- 5.2.- A proposta deve observar o modelo constante no ANEXOIV deste Edital.

6 – DO PROCEDIMENTO (INScrição):

6.1 - No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do(a) interessado(a), além da proposta(inscrição) conforme modelo AnexoIV, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 - SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

- 6.1.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 6.1.1.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- 6.1.1.3 – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- 6.1.1.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do Município da sede da Proponente;
- 6.1.1.5 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- 6.1.1.6 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
(83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

6.1.1.7 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.1.8 - DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.1.9 -DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

6.1.2 – SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);

6.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PortariaConjuntaRFB/PGFNº 1751 de02/10/2014);

6.1.2.3 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

6.1.2.5 -Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), para comprovação de que a licitante não possui débitos trabalhistas.

6.1.2.6 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.2.7 - DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.2.8 - DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

6.1.2.9 - DECLARAÇÃO de parentesco, conforme modelo constante em anexo do Edital.

6.2 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

6.3 -Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
☎ (83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
☎ (83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.4 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

6.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4.2 – Que contemplem quantidade se/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

6.4.3 – Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2;

6.4.4 – Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2

6.5 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

6.6 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.7 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.8 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6.9 – A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;

6.10 - O interessado deverá preencher a proposta (inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Turismo, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA

8.1 – O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do recursos a título de patrocínio até o dia **14/06/2022**, apresentando o comprovante de transferência para conta bancária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
☎ (83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1 – Multa de 30% (trintaporcento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

9.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE BORBOREMA poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

10.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE BORBOREMA, bem como nos demais órgãos de imprensa.

10.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Borborema, localizada na AV Pedro Moreno Gondim, SN, Centro, Borborema/PB, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou pelosite <https://borborema.pb.gov.br/>.

Borborema, 20 de maio de 2024.

GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO
Prefeita Municipal



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
☎ (83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48


EDJALME LUCIANO DOS SANTOS NETO
Secretário de Turismo e Cultura



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
☎ (83) 99906-2049
E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO VESPERTINO 2024.

1 – DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do "SÃO JOÃO VESPERTINO 2024", nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2 – DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado "SÃO JOÃO VESPERTINO 2024" será realizado no período de 21 a 24 de junho de 2024, na Praça José Amâncio Ramalho, Centro, 58.394-000, Borborema/PB.

3 – DO PATROCÍNIO

3.1-O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE BORBOREMA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE BORBOREMA qualquer ônus;

3.4. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE BORBOREMA.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
☎ (83) 99906-2049
E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

- 4.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do valor da cota de patrocínio até o dia **14/06/2022**, realizando transferência bancária para conta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.
- 4.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

5. DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria de Turismo para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Borborema o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;
- 5.4. Ao MUNICÍPIO DE BORBOREMA, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte adivulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;
- 5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente.
- 5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
 - 5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;
 - 5.6.2. Em caso de falência;
 - 5.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
☎ (83) 99906-2049
E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

anuência do MUNICÍPIO DE BORBOREMA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que porventura causarem ao MUNICÍPIO DE BORBOREMA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE BORBOREMA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

- 7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- 7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- 7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do SÃO JOÃO VESPERTINO 2024.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

- 9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE BORBOREMA pelo



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
☎ (83) 99906-2049
E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
 CNPJ 09.070.400/0001-48

patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade no SÃO JOÃO VESPERTINO 2024 nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo os tamanhos das logomarcas;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões pre determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo;

9.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Ao MUNICÍPIO DE BORBOREMA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

EDJALME LUCIANO DOS SANTOS NETO
 SECRETÁRIO DE TURISMO



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
 ☎ (83) 99906-2049
 E-mail:
 prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
 CNPJ 09.070.400/0001-48

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
CAMUCÁ	04	Direito(ao): - Exibição nos painéis de led do palco principal durante as apresentações e nos intervalos entre as bandas - Marca no pórtico de entrada da cidade (Boas Vindas) - Citações em entrevistas e coletivas de imprensa - 50 Citações na locução do palco principal - Espaço dentro do evento medindo 4x4 para montagem de ações de merchandising - Espaço para instalação de quatro balões tipo Blimps - Mídias digitais e redes sociais	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada.
BONITA	06	Direito(ao): - Marca no pórtico de entrada da cidade (Boas Vindas) - Citações em entrevistas e coletivas de imprensa - 20 Citações na locução do palco principal - Espaço para instalação de dois balões tipo Blimps - Mídias digitais e redes sociais.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.
VILA	10	Direito(ao): - Marca no pórtico de entrada da cidade (Boas Vindas) - Citações em entrevistas e coletivas de imprensa - 20 Citações na locução do palco principal - Espaço para instalação de dois balões tipo Blimps	R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
 ☎ (83) 99906-2049
 E-mail:
 prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
 GABINETE DA PREFEITA
 Comissão Permanente de Licitação
 CNPJ 09.070.400/0001-48

		- Mídias digitais e redes sociais.	
--	--	------------------------------------	--



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
 GABINETE DA PREFEITA
 Comissão Permanente de Licitação
 CNPJ 09.070.400/0001-48

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BORBOREMA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.070.400/0001-48, doravante denominada PATROCINADO, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização do SÃO JOÃO VESPERTINO 2024 na forma do Edital de Chamamento Público N.º. 001/2024.

Aos dias de de 2024, na sede da Secretaria de Turismo, presente o senhor CPF:, compareceu o Sr CPF nº para firmar com o MUNICÍPIO DE BORBOREMA o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à SÃO JOÃO VESPERTINO 2024 conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 21 a 24 de junho de 2024, na Praça José Amâncio Ramalho, CENTRO, 58394-000, Borborema/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1- O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, através da Secretaria Municipal de Turismo, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 01/2024, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA

3.1 – O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 14/06/2024, transferência bancária para conta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do SÃO JOÃO VESPERTINO 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO DE BORBOREMA, através da Secretaria Municipal de Turismo.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB

☎ (83) 99906-2049

E-mail: prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB

☎ (83) 99906-2049

E-mail: prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE BORBOREMA.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE BORBOREMA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE BORBOREMA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE BORBOREMA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logo marca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. – Multa de 30% (trintaporcentos) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2. – Multa de 50% (cinqüentaporcentos) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1-O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB

☎ (83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 – Ao MUNICÍPIO DE BORBOREMA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Revista), eletrônicas (Rádios/Televisão) e digitais (Internet-Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1-Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Bananeiras, com renúncia expressa a qualquer outro.

Borborema, 20 de maio de 2024.

GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX
PATROCINADOR(A)



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB

☎ (83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
 GABINETE DA PREFEITA
 Comissão Permanente de Licitação
 CNPJ 09.070.400/0001-48

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Borborema

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua....., nº....., bairro....., Cep:, Cidade:, representada neste ato por, portador(a) do CPF, declara por Meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento SÃO JOÃO VESPERTINO 2024, conforme segue:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador(a) do CPF:....., residente à Rua, nº, bairro, Cep:, Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento SÃO JOÃO VESPERTINO 2024, conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR	
OPÇÃO 01 ()	COTA CAMUCA - R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
OPÇÃO 02 ()	COTA BOA VISTA - R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
OPÇÃO 03 ()	COTA VILA - R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: ()

E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Local e data:



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
 ☎ (83) 99906-2049
 E-mail: prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
 GABINETE DA PREFEITA
 Comissão Permanente de Licitação
 CNPJ 09.070.400/0001-48
 Assinatural/Carimbo



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
 ☎ (83) 99906-2049
 E-mail: prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

At. – Comissão de Licitação

Chamamento para Patrocínio nº 01/2024

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB

(83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

At. – Comissão de Licitação

Chamamento para Patrocínio nº 01/2024

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da Lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Borborema, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB

(83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 20 de MAIO de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ 09.070.400/0001-48

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS.

At.– Comissão de Licitação

Chamamento para Patrocínio nº 01/2024

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB

☎ (83) 99906-2049

E-mail:
prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br

